



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 25 2023

" Institui incentivo à prática de atividades físicas, por pessoas idosas no Município de Itabirito e dá outras providências "

Art. 1º A prática de atividades físicas, deverá ser incentivada no Município de Itabirito, principalmente nos espaços públicos comumente frequentados por pessoas da melhor idade, além das praças públicas entre outros.

I - O Poder Executivo, poderá através de seus órgãos e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fomentar a prática de atividades físicas e desportivas para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, adaptando tais atividades, inclusive suas regras às condições físicas dos idosos.

II - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias, junto às instituições de ensino superior, federações e clubes visando a aquisição de know how (conhecimento de normas, métodos e procedimentos em atividades profissionais, especialmente as que exigem formação técnica ou científica) e o aprimoramento do ensino, prática e desenvolvimento das atividades físicas e desportos, especialmente voltadas e adaptadas para as pessoas da melhor idade.

Art. 2º Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de eventuais equipamentos, cessão de profissionais das áreas afins, e cessão de espaços para a prática das atividades, poderão ser feitas doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, além da prestação de serviço voluntário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITABIRITO, 06 DE fevereiro DE 2023.

IGOR JUNIOR DA SILVA

VEREADOR

PROTOCOLO

DATA 17 / 01 / 2023 15:32

RECEBIDO POR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Venho apresentar para a deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que busca incentivar a prática de atividade esportiva por pessoas maiores de 60 (sessenta) anos no Município de Itabirito. De forma quase unânime, estudos têm comprovado que a atividade física e prática esportiva, propiciam benefícios à saúde física e mental dos praticantes.

Bem assim, ajudam na socialização, e mais especificamente na situação dos idosos, servirá de grande ferramenta no combate à solidão, e ao abandono que comumente afligem as pessoas da melhor idade.

Propiciando assim, ampla melhora na autoestima, na saúde física e mental, e na qualidade de vida, dos tão amados idosos Itabiritenses. O projeto apresenta-se em perfeita concordância ao que estabelece a Carta Magna, bem assim como a Lei nº 10.741/2003, também conhecido como o Estatuto do Idoso.

Assim, encaminho a matéria para a análise e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio dos ilustres e nobres pares para a aprovação da propositura.

ITABIRITO, 06 DE fevereiro DE 2023.

IGOR JUNIOR DA SILVA

VEREADOR